

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO N° 001/2021 DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA NO CONTRATO N° 028/2020 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: FORMALIZAR A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA PARA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA E DO ENDEREÇO DE RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, N° 111, SALA 1004, 10 ANDAR – CAMPO COMPRIDO – CURITIBA/PR, CEP 81200-526 PARA RUA IZABEL A REDENTORA, N° 2356 – EDIF. LOEWEM, SALA 117 – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS PINHais/PR, CEP 83005-010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEL A TEMA, PELO TERMO N° 001/2021 DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA NO CONTRATO N° 028/2020 CONFORME 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE CONSOLIDADO E REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTAO DO PARANÁ, TENDO POR FALAMIENTO LEGAL O DISPOSTO NO ARTIGO 54, CAPUT, DA

8.666/93 C/C OS ARTIGOS 1.150 E 1.151 DO CÓDIGO CIVIL. Maricá, 28 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 259/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ALINIE DA SILVA ALVES, matrícula nº 7694, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

Janete Celano Valladão
Presidente

EXCLUSÃO DE TEXTO

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Aviso que, por equívoco, foi publicado no Jornal Oficial de Maricá – nº 1221 de 29 de Setembro de 2021 e demais mídias, nos seguintes termos:

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Objeto: O presente Pregão destina-se à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de consultoria previdenciária, com objetivo de aprimoramento do ISSM às práticas exigidas de adequação e obter a certificação PRO-GESTÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Instrumento convocatório. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 19/10/2021, às 10:00 h, na sede administrativa do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, situada na Rua Amadeu Pugliese, 28-Mumbuca/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão

comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.issm.2017@gmail.com ou realizar. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.issm.2017@gmail.com. Maricá, 30 de Setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 072/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (edição EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0175/2021, datado de 29/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 05 de junho de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente (Companheira), MÁRCIA TEREZA PEREIRA, nascida em 21 de março de 1948, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor inativo LÉLIO OMAR MUNIZ PAIS, Professor, Nível 03, Classe B, matrícula 06952, RG nº 117920785 (IFP - RJ), CPF nº 222.611.687-72, falecido em 05 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em parcela única, conforme memória de cálculo.

— Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de junho de 2021.

Publique-se!

Maricá, 28 de setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTRARIA N°134/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 82/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS , matrícula nº 4448, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTRARIA N°135/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento

PORTRARIA N°137/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 351/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARIA DAS GRAÇAS FELIX DA SILVA RIO, matrícula nº 6224, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTRARIA N°138/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 109/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora CLAUDIA SAMPAIO DE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 7352, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTRARIA N°139/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 173/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora CACIA REGINA DA SILVA CASTRO, matrícula nº2252, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8390/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, com valor global de R\$ 16.945,90 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), em favor das seguintes empresas:

- JJ MATERIAL ELETTRICO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 20.397.310/0001-07, valor de R\$ 8.443,10 (oitavo mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

- C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 10.867.671/0001-08, valor de R\$ 7.186,00 (sete mil e cento e oitenta e seis reais).

- FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 37.296.295/0001-03, valor de R\$ 1.316,80 (um mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Maricá, 24 de setembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8390/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DÉ LAVAGEM DE VEÍCULOS, com valor global de R\$ 16.945,90 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), em favor das seguintes empresas:

- JJ MATERIAL ELETTRICO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 20.397.310/0001-07, valor de R\$ 8.443,10 (oitavo mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

- C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 10.867.671/0001-08, valor de R\$ 7.186,00 (sete mil e cento e oitenta e seis reais).

- FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 37.296.295/0001-03, valor de R\$ 1.316,80 (um mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Maricá, 24 de setembro de 2021.

Paulo Cesar Rego Garrido

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 209, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
Na edição nº 1220 do JOM de 27 de setembro de 2021, em folha 04, na Portaria nº 209 de 27 de setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1100132; GERBISON DE BRITO DE CORDEIRO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100056 ocupante do cargo de Motorista para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 190/2021), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 10190/2020, 10191/2020, 945/2020, 8921/2020, 14159/2020, 13875/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia-se: Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1100132; GERBISON DE BRITO DE CORDEIRO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100056 ocupante do cargo de Motorista para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 190/2021), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 10190/2020, 10191/2020, 945/2020, 8921/2020, 14159/2020, 13875/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Maricá-RJ, 29 de setembro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA N.º 214, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Inquérito, de 27 de setembro de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0008540/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 164, de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/09/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0008540/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/09/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 29 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORATARIA N.º 215, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Inquérito, de 24 de setembro de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0008535/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 164, de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/09/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0008535/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/09/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 29 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORATARIA N.º 216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Inquérito, de 27 de setembro de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0008536/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 164, de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05/10/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0008536/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/10/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 29 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORATARIA N.º 217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Inquérito, de 27 de setembro de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0008538/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 164, de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/09/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0008538/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/09/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 29 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORATARIA ISSM N.º 140/2021

REGULAMENTA O ATENDIMENTO E O AGENDAMENTO NO SETOR DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 222 da Lei Complementar nº 001/1990 e no art. 35 do Regimento Interno do ISSM,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor que tenha se afastado do trabalho, mediante atestado médico, para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, intercalados ou consecutivos, em intervalo de tempo de até 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser encaminhado, pelo seu órgão de origem, ao ISSM, para realização de Perícia Médica.

§1º - Para fins do cômputo do interstício de 180 (cento e oitenta) dias, mencionado no caput deste artigo, ter-se-á por tempo inicial a data do primeiro afastamento.

§2º - O encaminhamento do servidor à Perícia Médica, na hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á mediante a expedição da Guia de Inspeção Médica – GIM, assinada pela autoridade responsável do seu órgão de lotação ou pela sua chefia imediata.

I-Constará como Anexo Único desta Portaria a nova Guia de Inspeção Médica – GIM.

II-O item 1 da GIM será preenchido pelo órgão de lotação do servidor, com o objetivo de abono das faltas referentes aos primeiros quinze dias.

III-O item 2 da GIM será preenchido pelo órgão de lotação do servidor, quando o seu afastamento ultrapassar o período de quinze dias, com o objetivo de encaminhamento à Perícia Médica, conforme o caput deste artigo.

IV-O item 3 da GIM será preenchido pelo Médico Perito para registro da realização do exame médico pericial.

Art. 2º - Para agendamento na Perícia Médica do ISSM é exigida a seguinte documentação:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Contracheque atualizado, com matrícula do segurado;
- d) GIM;

e) Atestado médico do profissional que atendeu o segurado, contendo: diagnóstico descrito ou código da CID, data do início identificado da doença, tempo de afastamento estimado, carimbo com nome do médico, o número da inscrição no CRM e respectiva assinatura.

§1º - No caso do servidor possuir duas matrículas, deverá apresentar os respectivos contracheques.

§2º - O atestado deve ser atualizado, com data de até 30 dias da emissão.

Art. 3º - Para prorrogação de auxílio-doença, o segurado deverá apresentar laudo médico atualizado, com data de até 30 dias da emissão, indicando novo período de afastamento.

§1º - O prazo para solicitação de prorrogação mencionada no caput deste artigo será de até 15 dias após o término do benefício.

§2º - Para a prorrogação mencionada no caput deste artigo, o segurado deverá apresentar, quando for o caso, relatório técnico comprovatório do tratamento indicado pelo médico assistente, realizado por outros profissionais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ISSM N.º 140/2021

organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital/ Regimento Eleitoral de Convocação § 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão os dias 08 e 09 de novembro para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral.

§ 7º A Comissão Eleitoral terá até o dia 11 de novembro para analisar e julgar as interposições de recursos, com publicação dos habilitados em 12 de novembro de 2021

§ 8º Para efeitos deste edital, são consideradas instituições aptas a participarem aquelas previstas:

a. Resolução 453/12

b. Lei Federal 8.142/90

c. Lei Municipal 2909/90

§ 9º A fim de garantir da paridade, isonomia e cumprimento integral da legislação vigente, não se enquadram como instituições aptas a este pleito:

a. Instituições, entidades e empresas privadas e/ou com fins lucrativos.

b. Entidades de classe ou órgãos de representação social de uma única classe profissional que não seja da área de saúde.

c. Organizações ainda que sociais, que representem interesse de áreas privadas.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;

pela estatuto e/ou regimento;

cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;

c) Termo de indicação, em formulário próprio do representante da entidade no pleno eleitoral.

e) Cópia da cédula de identidade do representante.

f) Comprovante de endereço do representante.

g) O representante indicado deverá comprovar ser residente e domiciliado na área de abrangência da Instituição ou entidade, por no mínimo de 02 (dois) anos, não podendo ter quaisquer vínculos com o poder público.

II. Movimentos sociais:

a) Comprovante de existência de estatuto por meio de um instrumento legal e/ou informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;

b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;

c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;

d) Termo de indicação, em formulário próprio do representante, do movimento social, subscrito pelo seu dirigente;

e) Cópia da cédula de identidade do representante.

f) Comprovante de endereço do representante

g) O representante indicado deverá residir e atuar comprovadamente no mínimo de 02 (dois) anos no município não podendo ter quaisquer vínculos com o poder público.

Art. 5º As Plenárias para votação por Segmentos das concorrentes previamente habilitadas, acontecerão de forma on line nas seguintes datas:

Prestadores de Serviços dia 17/11/21 às 14:00hs.

Trabalhadores da área da Saúde dia 17/11/21 às 16:00hs.

Usuários dia 18/11/21 às 14:00

§ 1º A Plenária do segmento dos Usuários elegerá 08 (oito) entidades titulares e 8 (oito) entidades suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2022/2023.

§ 2º A Plenária do segmento dos Profissionais da Área da Saúde elegerá 04 (quatro) representações titulares e 04 (quatro) representações suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2022/2023.

§ 3º A Plenária do segmento Prestadores de serviços de saúde elegerá 02 (duas) organizações titulares, e 02 (duas) organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2022/2023.

§ 4º A comissão eleitoral criará grupos de WhatsApp por segmento, para que entidades concorram a vaga pertinente dentro dos sub grupos, onde 02 (dois) representantes escolhidos por sub grupo sendo 01 coordenador e 01 secretário para coordenar os trabalhos sob observação de integrante da Comissão Eleitoral.

§ 5º A Eleição terá início às 16:30hs com encerramento impreterivelmente às 17:30hs.

§ 6º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação virtual por grupos através de WhatsApp.

§ 7º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo dentro do preconizado acima no inciso §6, para sua defesa visando construir um consenso. Uma nova eleição para estes casos iniciará às 17:00hs com encerramento final às 17:30.

§ 8º Não havendo consenso e ultrapassando horário limite serão considerados para efeitos de desempates os critérios previstos para proclamação da instituição eleita será da instituição com maior tempo de existência, funcionamento, abrangência, representatividade e complementariedade da sociedade devidamente comprovado no município.

§ 9º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral transmitirá o resultado final. A publicação dos resultados serão disponibilizados cópias para registro e consulta.

§ 10º Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado

§ 11º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada por segmento representativo.

§ 12º A Comissão Eleitoral considerará para efeitos de lura e registro de presenças do escrutínio eleitoral as informações oriundas dos grupos eleitorais criados no WhatsApp.

Art. 6. Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Maricá/RJ, para o mandato 2022/2023, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	06/10/2021
Período de realização das inscrições	13/10 à 23/10/2021
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	05/11/2021
Interposição de recursos	08 e 09/11/2021
Julgamento dos recursos	12/11/2021
Plenárias da Eleição	Prestadores/Trabalhadores 17/11/2021 Usuários: 18/11/2021
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	08 de outubro: 4º distrito 15 de outubro: 3º distrito 22 de outubro: 2º distrito 05 de novembro: 1º distrito
Resultado da Eleição	25/11/2021
Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	26/11/2021
Julgamento dos Recursos	29/11/2021
Publicação final do resultado da Eleição	30/11/2021
Assinatura do Termo de Posse dos Eleitos	23/02/2022

Parágrafo único. Todas as entidades e movimentos sociais deverão juntar às documentações mencionadas no presente Edital, que serão aceitas ou não a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer dos itens relacionados, em formato físico e presencial: Relatório de Atividades; Regimento Interno (nacional e/ou representações estaduais); Carta de Princípios; Declaração de existência da entidade por órgão público (conselhos, ministérios, secretarias, instâncias e outros); Declaração de existência da entidade por organismos internacionais; Matérias em jornais, revistas e sites, que tenham no mínimo 2 (três) anos de existência; Comprovação de realização de encontros, seminários, congressos; Ata de cada estudo comprovando atuação com respectiva lista de presença; Celebração de convênios (certidão); CNPJ regular; Registro Sindical; e outros documentos, que julgar pertinentes, a serem analisados pela Comissão Eleitoral. Existência da entidade ou do movimento social em maior número de regiões geográficas e/ou unidades da federação do país, comprovados no ato da inscrição; e Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social, comprovados no ato da inscrição.

Art. 7. A partir da publicação da nova lei municipal substitutiva a 2909/19 em tramitação, onde esta prevê aumento do numero de cadeiras, o CMS utilizará como banco de dados as entidades e movimentos sociais habilitados e não contemplados nesta eleição para ocupação em caso de vacâncias ou novas vagas, seguindo os parâmetros estabelecidos na resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

Art. 8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Eleitoral, que poderá, se entender necessário, solicitar pronunciamento do Pleno do Conselho.

Maricá, 01º de outubro de 2021.
Lusmar de Moraes
Presidente do CMS- Maricá

DELIBERAÇÃO Nº 001/CMS-MARICÁ/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia trinta de setembro de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

Delibera:

Nomear como representante do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, no Fórum da Região Metropolitana II, como Titular a Sra. Denise Marchon Tinoco, representando o Segmento Usuário, até a data 02/2022.

Registra-se e Cumpre-se.
Maricá, 02 de outubro de 2021.

Lusmar de Moraes
Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012162/2020

Pregão Presencial nº 13/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como seguem: Item 01 – R\$ 879,99 (Oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e Item 02 – R\$ 879,99 (Oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), com valor total para a despesa em R\$ 142.558,38 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa GÖLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.489.025/0001-73, para que produza seus efeitos legais judiciais.

Maricá / RJ, 06 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

31/12/2021.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 207/2021
 DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
 MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021.
 RITA ROCHA
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORATARIA Nº 060/2021 – DP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:
 Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 16/2021, referente ao Processo Administrativo nº 10915/2021 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 1 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021), a ser composta pelos seguintes membros:
 I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;
 II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2021.
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
 Maricá, 05 de outubro de 2021.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E BRASILSUPRI EIRELI.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
 VALOR: R\$ 6.804,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 203/2021
 DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
 CA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.
 . . . ROCHA
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORATARIA Nº 061/2021 – DP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 15/2021, referente ao Processo Administrativo nº 10574/2021 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 09/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021), a ser composta pelos seguintes membros:
 I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;
 II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28/09/2021.
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
 Maricá, 06 de outubro de 2021.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no abastecimento/forneamento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, já incluindo as despesas com transporte, com motorista e combustível, de segunda-feira a domingo, conforme demanda desta Companhia, em favor da empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inscrita no CNPJ de nº 68.672.120/0001-79. Maricá, 06 de outubro de 2021.

Fillipe Marins da Silva
 Mat.800.167
 Diretor Administrativo-Financeiro
 Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no abastecimento/forneamento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, já incluindo as despesas com transporte, com motorista e combustível, de segunda-feira a domingo, conforme demanda desta Companhia, em favor da empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDDA ME, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inscrita no CNPJ de nº 68.672.120/0001-79. Maricá, 06 de outubro de 2021.

Rita Rocha
 Mat.800.092
 Diretor-Presidente
 Companhia de Saneamento de Maricá

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Número de Processos	Objeto
10393/2021	Contratação de empresa especializada na Confecção e Instalação de Identificação Visual e Material Gráfico
10483/2021	Contratação de empresa para Aquisição de Sistema Contábil/Fiscal
11141/2021	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Visual a Fim de Estruturar a Fachada do Prédio da SANEMAR

Maricá, 07 de outubro de 2021.
 Atenciosamente,
 Rita de Cássia Alves de Sant'anna
 Assessora
 Matrícula.: 800.170
 Superintendência de Compras e Suprimentos

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORATARIA Nº 219, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Sindicância, de 05 de março de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0014556/2020.
 CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 079, de 03 de março de 2021.

RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08/10/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº79 de 03 de março de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0014556/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/10/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 05 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 220/2021 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0005244/2021, de 14/05/2021.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS OBERDAM BRAVO DE OLIVEIRA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100033, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 A 19 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 221 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 2180 de 04 de novembro de 2020, publicada no JOM nº 1099 de 09 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 1126 de 26 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 919 de 31 de dezembro de 2018, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0024901/2018;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0024901/2018 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 10/2021

Processo Administrativo N.º 12162 / 2020

Validade: 06/10/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o órgão Gerenciador do Registro de Preços, órgão integrante da Autarquia Empresa Pública de Transportes, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, situada na Estrada do Sertão Km 12 – Vila Citolandia (Santo Aleixo) Mage – Rio de Janeiro, CEP: 25.910-260, CNPJ nº 38.489.025/0001-73, neste ato representada pelo senhor EDUARDO GOLEMBERG, portador do RG nº 724730ABRJ e inscrito no CPF sob nº 010.683.327-86, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão

de fls. 1993, HOMOLOGADA às fls. 1996, ambas do Processo Administrativo nº 12162/2020, referente ao Pregão Presencial nº 13/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampla Concorrência Pneus 215/75 R 17.5 126/124L 12 Ionas	Unid.	121	Goodyer/Steelmark AGS	R\$ 879,99	R\$ 106.478,79
2	ME/EPP Pneus 215/75 R 17.5 126/124L 12 Ionas	Unid.	41	Goodyer/Steelmark AGS	R\$ 879,99	R\$ 36.079,59
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 142.558,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desiente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advergência;

II - multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreatustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de

análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contrádito e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem

ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de protocolo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memória protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura da responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de reafermação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. A hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos de decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. resarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 06 de outubro de 2021.

Celso Haddad Lopes

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

Eduardo Goldemberg

GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 38.489.025/0001-73

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA

PORTRARIA Nº 0038/2021

DESIGNA COMITÉ CIENTÍFICO, REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA POR ENCOMENDA TECNOLÓGICA Nº 0008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008431/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Marica (ICTIM), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÉ CIENTÍFICO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de Educação, desenvolvimento de processos e produtos tecnológicos, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0008/2021, processo administrativo nº 0008431/2021.

Art. 2º O COMITÉ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores:

I - Celso Pansera – Diretor-Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300000;

II - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002;

III - Ingrid Ribeiro Couto – Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro/UERJ;

IV - Alexandre José Miranda Antunes – doutorando no Programa de energia nuclear da Coppe/Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);

V - Isabela Antunes Ishikura - Cursa doutorado em Psicologia pela Universidade Federal de São Paulo (USP)

§ 1º A presidência do COMITÉ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÉ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor-Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º Competências dos membros do COMITÉ CIENTÍFICO desse ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, segundo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÉ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 0037/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1218 em 28 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2021.

Maricá, 04 de outubro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
 b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:
 a.b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 b.b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
 c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
 d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nonº– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nonº– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do con-

trato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achaço conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 14 de outubro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DANIEL DA COSTA SAMARY MACHADO

DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- COMDECO

Maricá, 13 de outubro de 2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Nº 2.758, de 05 de outubro de 2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Igor Paes Nunes Sardinha, vem, no uso de suas atribuições:

Convocar novamente toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidade juridicamente constituída e em regular funcionamento com sede no Município de Maricá, para indicar candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil de atividades ligadas ao comércio, por não ter tido nenhuma inscrição protocolada referente a vaga citada no edital de convocação publicado no dia 26 de agosto de 2021, a fim de ser eleito na próxima Reunião do Conselho, que ocorrerá em 10 de novembro de 2021 às 10:00h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, situada na Rua Domicílio da Gama, nº 858, sala 2, Centro, Maricá, CEP: 24900-880.

Em consonância com o art. 3º da supracitada lei, a eleição em questão visa definir o representante e seu respectivo suplente do seguinte segmento:

I-1 (um) representante de atividades ligadas ao Comércio:

As inscrições deverão ser protocoladas no período de 18 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021 das 8:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, situada na Rua Domicílio da Gama, nº 858, sala 2, Centro, Maricá, CEP: 24900-880.

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

Mat. 110.933

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Davidson André Guedes	1100054	01/07/2016	13/10/2021	0019182/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Robson Ramiro Rangel	1100127	01/01/2017	13/10/2021	0021083/2017	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 224 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Claudio Matheus Peixoto	1100070	04/11/2016	13/10/2021	0012522/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 225 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Natanael Mauricio Gomes	1100089	05/12/2016	13/10/2021	0012522/2017	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÉNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORATARIA Nº 0040/2021

DESIGNA COMITÉ CIENTÍFICO, REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA POR ENCOMENDA TECNOLÓGICA Nº 0008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008431/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÉ CIENTÍFICO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de Educação, desenvolvimento de processos e produtos tecnológicos, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0008/2021, processo administrativo nº 0008431/2021.

Art. 2º O COMITÉ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores:

I - Celso Pansera - Diretor-Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300000.

II - Cláudio de Souza Gimenez - Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002.

III - Ingrid Ribeiro Couto - Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

IV - Alexandre José Miranda Antunes - Doutorando no programa de Energia Nuclear da COPPE/ Universi-

dade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

V - Isabela Antunes Ishitaka - Cursa doutorado em Psicologia pela Universidade Federal de São Paulo (USP)

VI - Danielle de Oliveira dos Santos Silva - Doutora em História pelo PPHR da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRJ)

§ 1º A presidência do COMITÉ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÉ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor-Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÉ CIENTÍFICO dessa ETEC:

I - Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II - Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, segundo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III - Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV - O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V - Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI- Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII - Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX - Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÉ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 0038/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1225 em 08 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2021.

Maricá, 13 de outubro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PORATARIA Nº 0039/2021

Estabelece recebimento de Jeton aos servidores que compõem a Comissão de Seleção de Chamamento Público com Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM).

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciéncia Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de Seleção de Chamamento público referente a Portaria nº 0035/2021, publicada no JOM nº 1215 em 15 de setembro de 2021, o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMAS) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAS), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 2º - Comissão de Seleção de Chamamento público:

I - Lúcia de Fátima Azevedo - Matrícula 1300018;

II - Adriana Gonçalves Pereira - Matrícula 1300023;

III - Hanna Beatriz Vieira Da Silva Ramos - Matrícula 1300006;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de setembro de 2021.

Maricá, 14 de outubro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

CONVOCATÓRIA Nº 001

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Edital de Chamamento Público nº 0001/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), nº 1217 de 20 de setembro de 2021, a participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas no dia 19 de outubro de 2021, às 14 horas na sede do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá, localizado na Rua Barão de Inoá, nº 72, Centro, Maricá/RJ.

Por medida de segurança sanitária, informamos que somente um representante das OSCs participantes, poderão participar da abertura dos envelopes.

Ressaltamos que iremos cumprir todo o protocolo sanitário referente a Covid-19.

Maricá/RJ, 14 de outubro de 2021

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Adriana Gonçalves Pereira

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Lúcia de Fátima de Azevedo

Matrícula 1300018

RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar a Comissão CMDCA de Deliberação e Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Maricá do Poder Público Municipal conforme o artigo 12º da Lei Federal 13 257 de 08 de março de 2017;

Parágrafo único – Os membros da Comissão serão ratificados após a Implantação e Entrega da PMPI de Maricá pelo Poder Executivo para Deliberação do CMDCA.

Artigo 2º - Solicitar ao Poder Executivo o Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Maricá (PMPI de Maricá) para deliberação deste Conselho conforme o artigo 12º da Lei Federal 13 257 de 08 de março de 2017

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor no ato da publicação em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 17 de agosto de 2021.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supra-citado fica marcado para o dia 03/11/2021, às 09hs, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando cartório contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br/transparencia/ >>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

PORTARIA N.º 226 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1057 de 19 de novembro de 2018, publicada no JOM nº 910 de 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 051 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0024952/2018;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0024952/2018 isentando os servidores de responsabilidades.

2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

EXTRATO DO TERMO N.º 002/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO N.º 28/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICOS DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.491,36 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.01.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (ROYALTIES);

NOTA DE EMPENHO: 000455.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO N.º 002/2021 DE ADITIVO DE PRA-

ZO DO CONTRATO N.º 28/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 0012271/2020.

Maricá, 14 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT N.º 227, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 28/2020 de prestação de serviço de acesso a banco de dados específicos de informações atualizadas de preços praticados no mercado para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0012271/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atestar do cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 28/2020:

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Matrícula: 1000164;
- ADRIANO MARÇAL COUTINHO - SUPERVISOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000207;
- PAOLO MARTINS BARBOSA - INSPECTOR OPERACIONAL - Matr.: 1000182.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Matr.: 100

ERRATA DA PORTARIA N.º 220, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Na edição nº 1225 do JOM de 08 de outubro de 2021, em folha 14, na Portaria n.º 220 de 05 de Outubro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: Art.º 1º - CONCEDER A LICENCA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS OBERDAM BRAVO DE OLIVEIRA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100033, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 À 19 DE JANEIRO DE 2022.

Leia-se: Art.º 1º - CONCEDER A LICENCA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS OBERDAM BRAVO DE OLIVEIRA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100033, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 00 DIAS, A CONTAR DÉ 20 DE OUTUBRO DE 2021 À 17 DE JANEIRO DE 2022.

Maricá-RJ, 14 de outubro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA CONVOCATÓRIA N.º 001, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ EDIÇÃO N.º 1227 PAG.26 EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Edital de Chamamento Público nº 0001/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), nº 1217 de 20 de setembro de 2021, a participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas no dia 19 de outubro de 2021, às 14 horas na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, localizado na Rua Barão de Inoá, nº 72, Centro, Maricá/RJ.

Por medida de segurança sanitária, informamos que somente um representante das OSCs participantes, poderão participar da abertura dos envelopes.

Ressaltamos que iremos cumprir todo o protocolo sanitário referente a Covid-19.

PASSA-SE A LER:

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Edital de Chamamento Público nº 0001/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), nº 1217 de 20 de setembro de 2021, a participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas no dia 20 de outubro de 2021, às 10 horas na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, localizado na Rua Barão de Inoá, nº 72, Centro, Maricá/RJ.

Por medida de segurança sanitária, informamos que somente um representante das OSCs participantes, poderão participar da abertura

dos envelopes.

Ressaltamos que iremos cumprir todo o protocolo sanitário referente a Covid-19.

Maricá/RJ, 18 de outubro de 2021

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
11316/2021	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SÓLAR FOTOVOLTAICA

Maricá, 15 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1926/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL

Vigência: 21/06/2022

Valor Total: R\$ 352.200,00

Empresa: LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME

CNPJ: 22.233.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ CEP 28860-000;

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.º 6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1183 de 30/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/30/jom-1183/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(21) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula: 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15568/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Vigência: 21/06/2022

Valor Total: R\$ 2.180.820,00

Empresa: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.185.997/0001-00

Endereço: Avenida Brasil nº 4880, Galpão, Rua 11 nº 95 Galpão, Rua 8 nº 680,700,710, Rua 08 – Quadra 60, lotes 01 a 18, Maré – RJ CEP 21040-361

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.º 6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1181 de 25/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/25/jom-1181/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORTEIRA CONCÍDIA nº 005 de 18 de outubro de 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCÍDIA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não, o Sr. Jaildo de Souza Santos em substituição ao Sr. Eduardo Silva de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCÍDIA MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

3ºº PRESENÇA N.º 14/2021 - REMARCAÇÃO

o: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 03/11/2021, às 09h, fica remarcado para o dia 05/11/2021, às 09h, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carrimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link [>>transparéncia>>Portal da transparéncia>>](http://www.eptmarica.rj.gov.br) e daitas. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

PORTEIRA N.º 228 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1290 de 30 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou

comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010525/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, sem prejuízo do vencimento base, com perda proporcional pelos dias suspensos da Gratificação de Desempenho em Atividade Operacional (GDO) conforme preceita o art. 167, II, Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 ao servidor objeto do processo administrativo nº 0010525/2019 por deixar de exercer com zelo e dedicação as suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTEIRA N.º 229 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela porta-

ria nº 1712 de 15 de janeiro de 2020, publicada no JOM nº 1021 de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 00944/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 00944/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2021.

O Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Tâmara de Almeida Paraizo, Assessora, matrícula nº 1300029, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 18 de outubro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO AMBIENTE PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0002/2021

O INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), com

estilo na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Municipal 054 de 30 de maio de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar

TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto "A Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá, através do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), considerando os seguintes aspectos:

a) Proporcionar cursos de qualificação para os trabalhadores informais na busca de melhoria e ampliação das suas atividades;

b) Proporcionar cursos de qualificação para os microempreendedores e auto gestores locais incentivando a economia local; c) Desenvolver estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional;

d) Aperfeiçoar os investimentos em infraestrutura física e tecnológica para o atendimento de demandas temporárias nos diferentes locais do município. e) Atender potenciais demandas das setores em função de vocações locais; f) Contribuir para a fixação de

jovens e adultos em suas regiões de origem, podendo gerar oportunidades de crescimento individual, capacitando para o trabalho de forma direta/indireta e gratuitamente e g) o ICTIM terá como parceira na supervisão dos Cursos Profissionalizantes a Secretaria de Trabalho do Município de Maricá (SecTrab), conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá, nº 1218 de 22 de setembro de 2021.

Poderão participar deste Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público, apresentando-se no INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), localizada na Rua Barão de Inoá, nº 72, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.901-010, no período compreendido entre 20/10/2021 a 18/11/2021 de 2º a 6º feira, em dias úteis, das 10h às 16h. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.ictim.com.br

ictim.com.br

O TERMO DE COOPERAÇÃO será gerido pelo INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) e a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (OSC) vencedora do presente Chamamento Público, na forma do instrumento convocatório.

1.FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto 8.726/2016 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3.Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

1.4.A presente convocação pública visa à seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, que deverá estar em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e o Plano de Trabalho e seus anexos (ANEXO II).

1.5.A participação da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.5.1.Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução.

1.6.A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos.

1.7.O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ictim.com.br podendo, alternativamente, ser obtida cópia impressa mediante o fornecimento de papel A4, na Rua Barão de Inoá, nº 72, – Centro - Maricá/RJ, de 2º a 6º feira, em dias úteis, das 10h às 16h.

2.OBJETO

2.1.O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto através do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) a Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o Ambiente Profissional e Empreendedor no Município de Maricá, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e o Plano de Trabalho e seus anexos (ANEXO II).

2.2.Orientivos específicos da parceria:

a)Melhoria da qualificação profissional e empreendedora no ambiente empresarial e laboral maricáense;

b)Realização de cursos de qualificação profissional gratuitos ao público-alvo especificado, proporcionando maior acesso ao mercado de trabalho;

c)Proporcionar cursos de qualificação para os trabalhadores informais na busca de melhoria e ampliação das suas atividades;

d)Proporcionar cursos de qualificação para os microempreendedores e auto gestores locais incentivando a economia local;

e)Desenvolver estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional;

f)Aperfeiçoar os investimentos em infraestrutura física e tecnológica para o atendimento de demandas temporárias nos diferentes locais do município;

g)Atender potenciais demandas dos setores em função de vocações locais;

h)Contribuir para a fixação de jovens e adultos em suas regiões de origem.

3.JUSTIFICATIVA

3.1.O Município de Maricá vem enfrentando o desafio de superar a dependência dos royalties via o reforço das suas vocações regionais e diversificação de suas atividades econômicas.

3.2.Nesse contexto, a educação profissional é atividade essencial para o desenvolvimento regional, seja para o reforço das atividades econômicas já estabelecidas, seja para o desenvolvimento de novas atividades.

3.3.O Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) em parceria com a Secretaria de Trabalho (SecTrab) unem esforços para o desenvolvimento articulado da qualificação profissional local.

3.4.O ICTIM cumprindo suas competências, dentre outras, definidas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E PESQUISA, PARA A ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROJEÇÕES POPULACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SEGUNDO UNIDADES TERRITORIAIS A SEREM DEFINIDAS, QUE EMBASEM O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS VOLTADOS A UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP COM INTERVENIÉNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, VII DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145, VII, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIAS NORMAS COMPLEMENTARES.

VALOR: R\$ 356.921,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E Vinte E UM REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 141/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

...A, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

i...ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 03/2021 – DP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando os preceitos do art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 198/2018;

Considerando o disposto no art. 145, VII e art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do processo 3396/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E PESQUISA, PARA A ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROJEÇÕES POPULACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SEGUNDO UNIDADES TERRITORIAIS A SEREM DEFINIDAS, QUE EMBASEM O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS VOLTADOS A UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA: Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109;

II - SUPLENTE (GESTORA): Lívia de Jesus Góltara, matrícula nº 800.099;

III - FISCAL: Pablo da Silva Pereira e Oliveira, matrícula nº 800.100;

IV - FISCAL: Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111;

V - FISCAL: Bergson Bezerra da Silva, matrícula nº 800.115

VI - SUPLENTE (FISCAL): Cristiana de Paula Cartolano, matrícula nº 800.075.

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/10/2021.

...NETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

...A, 19 de outubro de 2021.

...Rocha

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E COMPASTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 10.903,32 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 218/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

...A, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 068/2021 – DP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 18/2021, referente ao Processo Administrativo nº 11157/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021) a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;

II - SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07/10/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 19 de outubro de 2021.

RITA ROCHA

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ALNETTOM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 12.889,75 (doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 221/2021, 222/2021, 223/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

...A, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 071/2021 – DP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 20/2021, referente ao Processo Administrativo nº 11298/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 07/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021) a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;

II - SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08/10/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 19 de outubro de 2021.

RITA ROCHA

Diretora Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 SRP

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 2712/2021

O Pregoeiro informa: Objeto: Realização do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço móvel pessoal de telefonia (SM), com fornecimento de sim card (chips), e aparelhos telefônicos no regime de comodato, devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS), e acesso à internet. Data da realização da certame: 18/11/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando cartório contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA OFICIAL DA EPT
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA OFICIAL DA EPT.

PRAZO: 2 (DOIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.399,20 (SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.39.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 0236 (ROYALTIES – PARTICIPAÇÃO ESPECIAL);
NOTA DE EMPENHO: 000456.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVELAES A TEMA, PELO CONTRATO N.º 27/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 11479/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12162/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021).
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de outubro de 2021.

CELO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 27/2021 para aquisição de pneus novos para frota oficial da EPT, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 12162/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 10/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 13/2021, e no Processo de Utilização nº 11479/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 27/2021:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS - Matrícula 1000176;

- NILSON FERNANDES MONTEIRO - Matrícula 1000181;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de outubro de 2021.

CELO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes EPT
Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Errata do Edital de Chamamento Público nº 0002/2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1229, de 20 de outubro de 2021, pág. 116.

ONDE SE LÊ:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 0002/2021.

...../20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da

Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20

..... (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]: *

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 20 de outubro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORATARIA Nº 070/2021 – DP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros na Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 04/2020, pertencente ao Processo Administrativo nº 29303/2019, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Análise De Laboratório Para Amostras De Esgoto E Lodo Das Ete's, designados pela Portaria nº 047/2021 – DP, de 16 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1205. São eles:

- Ana Paula Lopes de Oliveira, Gestora do Contrato, matrícula nº 800.035;
- Natalia Queiroz Pereira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.166;
- Wemerson Mendonça de Oliveira, Fiscal, matrícula nº 800.052;
- Daniel Felipe Antunes Vieira, Fiscal, matrícula nº 800.146;
- Aline Neves Mauricio Villarmosa, Fiscal, matrícula nº 800.034;
- Elainy de Barros Martins, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.142.

Art. 2º. A supramencionada Comissão de Fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Aline Neves Mauricio Villarmosa, Fiscal, matrícula nº 800.034;
- II – Daniel Felipe Antunes Vieira, Fiscal, matrícula nº 800.146;
- III – Elainy de Barros Martins, Fiscal, matrícula nº 800.142.

IV – Rosaria Alves de Mendonça, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.177.

Art. 3º A Gestora e o Suplente do Contrato nº 04/2020 se manterão, conforme o abaixo:

- I – Ana Paula Lopes de Oliveira, Gestora do Contrato, matrícula nº 35;
- II – Natalia Queiroz Pereira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.166.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 20 de outubro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO Nº 002/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO DE LOCACÃO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCACÃO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.800,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);
NOTA DE EMPENHO: 000459.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 002/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORATARIA EPT Nº 231, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 029/2020 de locação, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, referente ao Processo Administrativo nº 0009594/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 029/2020:

- ROBERTO SILVA DE SOUZA – Matrícula 1000169;
- PAOLO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;
- VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS – Matrícula 1100092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORATARIA Nº141/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 350/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ZILEA COELHO ALVES, matrícula nº4150/5991, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº143/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 244/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUZA , matrícula nº6680/5919, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº144/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 5284/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora THATIANA COUTINHO DE NAZARETH , matrícula nº7502, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº145/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 251/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, da servidora SANDRA MARINA SANTOS DIAS DA FONSECA, matrícula nº3279/7699, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA Nº146/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 227/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, da servidora EUDA BENÍCIO DE ARAÚJO GARIOS, matrícula nº6257, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO N° 004/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO N° 007/2017

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 007/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.58.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000410.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO N° 004/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO N° 007/2017, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002560/2017 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
1000122

PORTEIRA EPT N° 0218, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo n° 004/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato n° 007/2017 de prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Administrativo n° 0002560/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2017, com fulcro na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo n° 004/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato n° 007/2017:

- LUCIANA GOMES POSTIÇO - ASSESSORA ESPECIAL - Matrícula: 1000210;
- PRISCILLA BORGES DOS SANTOS - OLVIDORA - Matrícula: 1000167;

- NILSON FERNANDES MONTEIRO - INSPECTOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000181;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Matr.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

LEI N° 0041/2021

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público n° 0001/2021 para formalização de Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público n° 0001/2021.

I - Laércio Aguiar da Rocha - Matrícula 1300009;

II - Brenda Elis Cunha - Matrícula 1300025;

III - Areta de Alcântara Oliveira - Matrícula 130002;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I.Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL N°054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

II.Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

III.Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

IV.Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA; V.Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

VI.Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

VII.Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VIII.Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL N°054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 25 de outubro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2021

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.014/2014.

Considerando a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento apresentados no Edital de Chamamento Público nº 0001/2021 para o Termo de Colaboração, tendo como Objeto a Implantação e Gestão de Espaços Digitais para Atendimento à População na Inclusão Digital no Município de Maricá, torna público dos interessados o resultado preliminar referente da Seleção da Proposta:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Instituto de Desenvolvimento Socioambiental (IDS)	7,0	Classificada

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2021

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Adriana Gonçalves Pereira

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Lúcia de Fátima Azevedo

Matrícula 1300018

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 - REMARCAÇÃO

Processo administrativo n.º	177802/2021
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades complementares e acessórias para coleta de dados estatísticos censitários por meio de aplicação de questionários em domicílios e estabelecimentos do município de Maricá, especificados e quantificados conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Críterio de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	16/11/2021
Horário:	9h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nívar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes-em-andamento/editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com , telefones: (21) 97238-2556.

Renata Redoglia

Pregoeira substituta

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR